

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
GABINETE DO MINISTRO**

**PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE  
SI CELEBRAM O MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E  
TECNOLOGIA – MCT E O ESTADO DE  
SANTA CATARINA COM A INTERVENIÊNCIA  
DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA  
CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA DO ESTADO  
DE SANTA CATARINA - FAPESC, NA FORMA  
ABAIXO.**

**O MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, criado pela Lei nº 8.490, de 19 de novembro de 1992, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.263.896/0001-64, doravante denominado MCT, com sede em Brasília - Distrito Federal, na Esplanada dos Ministérios, Bloco “E”, neste ato representado por seu Ministro de Estado, Dr. SERGIO MACHADO REZENDE, nomeado pelo Decreto S/N, datado de 20 de julho de 2005, e ESTADO DE SANTA CATARINA – SC, neste ato representado por seu Governador, Dr. EDUARDO PINHO MOREIRA, com a interveniência da FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - FAPESC, neste ato representado por seu Presidente, Prof. Engº VLADIMIR ÁLVARO PIACENTINI,**

**CONSIDERANDO que o Projeto de Redes Metropolitanas Comunitárias de Educação e Pesquisa – REDECOMEP, é uma iniciativa nacional do Ministério da Ciência e Tecnologia – MCT para a criação de redes de alta capacidade dedicadas à interligação de instituições de educação e pesquisa nas cidades com pontos-de-presença da Rede Nacional de Pesquisas – RNP;**

**CONSIDERANDO que referido PROJETO tem como objetivo criar uma infra-estrutura avançada persistente, pública mas restrita, não comercial, e própria do consórcio de instituições de educação e pesquisa que permita o desenvolvimento de projetos colaborativos através do uso intensivo de aplicações de comunicação e colaboração em rede, integrada à RNP;**

**CONSIDERANDO que o GOVERNO do ESTADO DE SANTA CATARINA desenvolve programas de interiorização que promovem a interligação das instituições de ensino e pesquisa do ESTADO DE SANTA CATARINA;**



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
GABINETE DO MINISTRO**

**RESOLVEM**, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES**, que será em tudo regido pelos preceitos e princípios de direito público e executado com estrita observância das condições constantes das cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Protocolo de Intenções tem por objetivo promover a mútua cooperação entre os signatários, com vistas à colimação de esforços para a implementação do **PROJETO DE REDES METROPOLITANAS COMUNITÁRIAS DE EDUCAÇÃO E PESQUISA – REDECOMEP**, na região da Grande Florianópolis cidade de Florianópolis, no Estado de Santa Catarina.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DA COORDENAÇÃO**

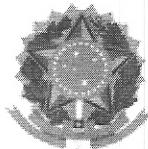
A execução dos programas e atividades que se sucederão na forma da cooperação aqui pactuada será objeto de instrumento próprio e específico a ser firmado entre os signatários, acompanhado, no que couber, do respectivo Plano de Trabalho, que o integrará independentemente de transcrição, em conformidade com a legislação vigente.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – Neste ato, o MCT indica a Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (RNP) como instituição responsável pela coordenação da cooperação ora pactuada e execução das atividades associada ao Plano de Trabalho.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – Como primeira atividade do Plano de Trabalho, deverá ser criado um grupo formado por representantes das instituições de Educação Superior e Pesquisa, localizados na macro-região metropolitana atendida pelo Ponto de Presença da RNP neste Estado, que conjuntamente com a RNP e o responsável indicado oportunamente pelo Estado, terá autonomia para definir as demais atividades do Plano de Trabalho e do Projeto da rede a ser implantada.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - De acordo com as características dos programas e/ou atividades originárias deste instrumento, poderão as partes, no seu âmbito administrativo, envolver outros órgãos e entidades na sua execução.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - Na hipótese de que trata a Subcláusula anterior, o órgão ou a entidade convidado também deverá designar o



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
GABINETE DO MINISTRO**

responsável pela coordenação da execução do objeto do instrumento em que for signatário.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES**

Os direitos, obrigações e responsabilidades, bem como os recursos financeiros, materiais e humanos necessários à implementação dos programas e atividades que se sucederão da cooperação objeto deste Protocolo, serão definidos pelos signatários mediante a celebração dos instrumentos a que se refere à Cláusula Segunda.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

O presente instrumento terá vigência pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente mediante Termo Aditivo.

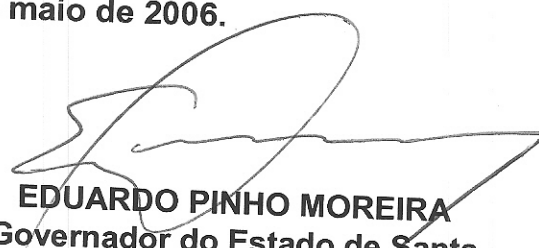
**CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

As questões ou dúvidas que porventura surgirem com relação ao presente PROTOCOLO, inclusive as concernentes à implementação de seu objeto, serão resolvidas administrativamente pelos signatários.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e regulares efeitos.

Florianópolis, 16 de maio de 2006.

  
**SERGIO MACHADO REZENDE**  
Ministro de Estado da Ciência e  
Tecnologia

  
**EDUARDO PINHO MOREIRA**  
Governador do Estado de Santa  
Catarina

  
**VLADIMIR ALVARO PIACENTINI**  
Presidente da FAPESC

